DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Edital 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 004/2025

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EVENTUAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SÉRGIO LOPES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a contratação temporária de professores eventuais para a Educação Infantil, Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) nas disciplinas de Artes, Educação Física e Inglês,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores eventuais para a Rede Municipal de Educação de Florínea, destinado às seguintes funções:

I - Professor de Educação Básica I (PEB I);

II - Professor de Educação Básica II (PEB II) - Artes;

III - Professor de Educação Básica II (PEB II) - Educação Física;

Art. 2.º O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente por meio de análise de documentos, visando à avaliação de títulos e experiência profissional dos candidatos.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação publicará edital específico contendo as seguintes informações:

I - Período, local e forma de inscrição;

II - Requisitos para cada função, incluindo a formação acadêmica mínima exigida;

III - Documentos necessários para a inscrição e comprovação de títulos;

IV - Critérios de pontuação para avaliação de títulos e experiência profissional;

V - Data prevista para divulgação dos resultados e classificação dos candidatos;

VI - Prazo e procedimentos para interposição de recursos;

VII - Demais informações pertinentes ao processo seletivo.

Art. 4.º Os requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo são:

I - Ser brasileiro;

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV - Possuir a formação acadêmica exigida para a função pretendida, conforme especificado no edital;

V - Apresentar os documentos comprobatórios exigidos no edital;

VI - Possuir aptidão mental e psicológica para o exercício da função;

VII - Não possuir antecedentes criminais, ações penais em curso, condenações transitadas em julgado, bem como não ter incorrido em infrações previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 5.º A classificação dos professores eventuais da Rede de Ensino do Município de Florínea, para os cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II), será realizada com base nos seguintes critérios e pesos correspondentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência:

I - Formação acadêmica em Pedagogia: 7 (sete) pontos;

II - Pós-graduação na área de educação: 8 (oito) pontos;

III - Tempo de serviço, computado em dias efetivamente trabalhados, considerando-se ano corrido de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, descontando-se exclusivamente os afastamentos por atestado médico;

IV - Cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 200 (duzentas) horas, aplicando-se a fórmula de pontuação: número de horas x 0,02. Limitado a 04 pontos totais.

§1º - A pontuação final será obtida pela soma dos seguintes elementos:

Pedagogia: 7,0 pontos; Pós-graduação: 8,0 pontos; Dias trabalhados: 365 dias; Títulos (cursos de até 200 horas): número de horas x 0,02.

§2º - O total da pontuação será utilizado para a classificação dos candidatos, que será publicada em lista oficial, devendo ser seguida a sequência estabelecida.

§3º - Para fins de desempate, serão considerados, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência profissional na função;

b) Maior titulação acadêmica;

c) Maior idade.

§4º - As divergências nas informações prestadas, no que se refere à habilitação/qualificação, ou qualquer outra informação que influencia na classificação, serão objeto de anulação da atribuição realizada, devendo as comissões responsáveis realizar ajustes na formação com base no que for efetivamente comprovado, podendo, a critério da comissão, haver eliminação do processo de atribuição de classes e aulas.

Art. 6.º A contratação dos candidatos classificados será realizada rigorosamente em conformidade com a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação, observando-se o prazo de validade do processo seletivo, que será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A listagem de candidatos classificados deverá ser integralmente observada, devendo ser esgotada antes de qualquer nova convocação. Caso haja necessidade de novas contratações após o esgotamento da listagem, o chamamento reiniciar-se-á a partir do início da mesma, respeitando-se a ordem classificatória original, sem a obrigatoriedade de realização de um novo processo seletivo, desde que dentro do prazo de validade estabelecido.

Art. 7.º Os candidatos contratados nos termos deste decreto serão submetidos ao regime jurídico estabelecido pela legislação municipal vigente, no que tange aos direitos, deveres e responsabilidades.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Art. 8.º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual será responsável pelo acompanhamento e execução de todas as etapas do certame, incluindo a atribuição de aulas e a contagem de pontos.

§1º A Comissão será composta pela Secretária de Educação, pela Diretora Municipal de Educação e por um representante do setor de Recursos Humanos.

§2º Compete à Comissão garantir a transparência, legalidade e isonomia no decorrer de todo o processo, bem como dirimir eventuais dúvidas e solucionar casos omissos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes Da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

ERICA PASSARELLI
Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI

Erica Passarelli
GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

DECRETO N.º 005/2025.
DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LOPES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Florínea, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 252/83, com os seguintes membros:

Presidente: Pâmela Alves Pereira
Vice-Presidente: Franciane Souza Messias
Tesoureiro: Luciana Cristina Biazetto
Secretária: Isabella Alves da Silva
Diretor de Patrimônio: Marina do Amaral
Conselho Fiscal: Adriana Rorato de Campos, Benedita Helena Simeão Granado, Michele Fernanda Duarte e Carolina Augusta Ciciliato.

I – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

I.I - Secretaria do Bem Estar Social

Titular: Franciane Souza Messias
Suplente: Luciana Cristina Biazetto

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

I.II - Secretaria Municipal da Administração

Titular: Michele Fernanda Duarte
Suplente: Isabella Alves da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II.I - Membros das Organizações Religiosas

Titular: Carolina Augusta Ciciliato Guimarães
Suplente: Marina do Amaral

II.I - Representantes da Comunidade

Titular: Adriana Rorato de Campos
Suplente: Benedita Helena Simeão Granado

Art. 2.º O prazo de duração do mandato dos membros do referido Conselho será de 02 (dois) anos, a contar da data de entrada em vigor do presente Decreto, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período.

Art. 3.º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquela da sociedade civil em geral que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses do Fundo Social de Solidariedade poderão ser indicadas para auxiliar no que for preciso para fiel cumprimento das demandas impostas a este conselho, não tendo direito a voto.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 21 de janeiro de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886 Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Sergio Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.

ERICA PASSARELLI Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI
Erica Passareli
CHEFE DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Florínea por meio da Secretaria de Educação, torna público o presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais da educação, nos termos da legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

1.2. O processo de seleção será realizado em etapa única, por meio de análise de títulos e experiência profissional, conforme critérios estabelecidos neste edital.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação dos professores eventuais da Rede de Ensino do Município de Florínea, para os cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II), será realizada com base nos seguintes critérios e pesos correspondentes, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência:

I - Formação acadêmica em Pedagogia: 7 (sete) pontos;

II - Pós-graduação na área de educação: 8 (oito) pontos;

III - Tempo de serviço, computado em dias efetivamente trabalhados, considerando-se ano corrido de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, descontando-se exclusivamente os afastamentos por atestado médico;

CNPJ: 44.493.575/0001-69 | Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – CEP 19.870-011 Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 – E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

IV - Cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 200 (duzentas) horas, aplicando-se a fórmula de pontuação: número de horas x 0,02. Limitado a 04 pontos totais.

2.2 A pontuação final será obtida pela soma dos seguintes elementos:

2.2.1 - Pedagogia: 7,0 pontos; Pós-graduação: 8,0 pontos; Dias trabalhados: 365 dias; Títulos (cursos de até 200 horas): número de horas x 0,02.

2.2.2 - O total da pontuação será utilizado para a classificação dos candidatos, que será publicada em lista oficial, devendo ser seguida a sequência estabelecida.

§3º - Para fins de desempate, serão considerados, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência profissional na função;

b) Maior titulação acadêmica;

c) Maior idade.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas via presencial ou online, pelo site da Prefeitura, no sistema 1 doc. no período de 27 a 29 de janeiro de 2025.

3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do documento oficial de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso;

d) Comprovante de experiência profissional;

4. RESULTADO E DIVULGAÇÃO

4.1. Será divulgado inicialmente o resultado parcial no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 30 e nos murais da Secretaria de Educação.

PREFEITURA DE FLORÍNEA
Mais Trabalho, Novas Conquistas!
GESTÃO 2025- 2028

4.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado parcial.

4.3. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final no site oficial da Prefeitura Municipal de Florínea e nos murais da Secretaria de Educação.

4.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da administração municipal.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886
Assinado de forma digital por SERGIO LOPES DA SILVA:26917856886

Sergio Lopes Da Silva
PREFEITO MUNICIPAL